



COMISSÃO SEGURANÇA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 38/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DETECTOR DE METAL NOS PONTOS DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 26 de junho de 2023 e incluída na pauta da 13ª Sessão Ordinária, realizada em 03/07/2023, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela Inadmissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

Inconformado, o autor requereu em Plenário, audiência da Comissão de Justiça e Redação para manifestação acerca da inadmissibilidade dada ao presente projeto, na forma do disposto no artigo 132 do Regimento Interno.

Realizada reunião perante a Comissão de Justiça e Redação a mesma emitiu parecer pela rejeição do despacho denegatório, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes na Sessão Ordinária realizada na data de 15/08/2023.

Assim, a proposição foi novamente encaminhada a esta Comissão para que seja emitido parecer quanto ao mérito, tendo ainda sido determinado pela Presidente desta Casa o encaminhamento dos autos à Comissão de Segurança Pública e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Recebidos o processo perante a Comissão de Justiça e Redação, esta apresentou parecer pela aprovação da matéria.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 222/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO SEGURANÇA PÚBLICA

Realizada reunião ordinária na presente data, o Presidente da Comissão de Segurança Pública designou o Vereador Marseandro Agostini Lima para a relatoria da matéria, tendo este apresentado seu parecer na mesma oportunidade.

Este é o relatório.





COMISSÃO SEGURANÇA PÚBLICA

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Legislativo Municipal, sendo o autor da proposição o Exmo. Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, a qual tem por objetivo disciplinar sobre a utilização do detector de metais nos pontos de táxi do no Município de Fundão.

O autor justifica a proposição com a mensagem que segue:

“O presente projeto tem por objetivo garantir a segurança dos taxistas locais que utilizam os pontos de táxi do município, por meio da autorização para utilização de detectores de metal para verificar objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos mesmos ou de outrem no início das viagens.

Sabe-se que a utilização dos detectores de metal é uma medida simples e eficaz, que pode evitar a entrada de armas e outros objetos perigosos nos veículos. Com a instalação desses equipamentos nos pontos de táxi, os motoristas de táxi poderão usufruir de maior segurança no exercício de sua atividade profissional, em especial no período noturno.

Além disso, a utilização dos detectores de metal pode contribuir para a redução da violência e da criminalidade no município, uma vez que dificulta o acesso de pessoas armadas aos veículos de transporte público.

Por fim, cabe destacar que a instalação dos detectores de metal será de responsabilidade dos donos dos pontos de táxi, de modo que não haverá ônus para o poder público.

Trata-se de uma medida simples e de baixo custo, que poderá trazer grandes benefícios para a segurança destes profissionais.





COMISSÃO SEGURANÇA PÚBLICA

Por todas essas razões, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto, para sua conversão em lei, que certamente contribuirá para a melhoria da segurança pública em nosso município.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o art. 47-C do regimento interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

Art. 47-C Compete à Comissão de Segurança Pública opinar sobre:

- I – prevenção da violência e da criminalidade;
- II – aspectos da segurança social e do sistema penitenciário;
- III – política de defesa municipal, estudos e pesquisas estratégicas relacionadas com o sistema de Segurança do município;
- VI – Segurança Pública e seus órgãos institucionais;
- V – assuntos atinentes à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao tráfico de entorpecentes;
- VI – assuntos relacionados com a existência de grupos paramilitares e de extermínio;
- VII – recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaças ou violações ao sistema de Segurança Pública;
- VIII – fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à Segurança Pública;
- IX – assuntos atinentes à integração da comunidade com o sistema de Segurança Pública;
- X – desenvolvimento de atividades relacionadas à Segurança Pública;
- XI – destinação de recursos públicos para a Segurança;
- XII – assuntos atinentes ao caráter democrático na formulação de políticas e no controle das ações de Segurança Pública do município, com a participação da sociedade civil;
- XIII – outros assuntos pertinentes ao seu campo temático.

Em análise meritória, vislumbro elementos suficientes para concordar com o autor da proposição. Ressalto ainda que, referida medida proporcionará um pouco mais de segurança aos taxistas do nosso município.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 222/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO SEGURANÇA PÚBLICA

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 38/2023, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER Nº 03/2023

A COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 38/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, Exmo. Sr. Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DETECTOR DE METAL NOS PONTOS DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 23 de agosto de 2023.

ELOIZIO TADEU
RODRIGUES
FRAGA:49308203753
Assinado de forma digital por
ELOIZIO TADEU RODRIGUES
FRAGA:49308203753
Dados: 2023.08.23 17:30:44 -03'00'

Eloízo Tadeu Rodrigues Fraga

PRESIDENTE

JANDERSON LUIZ
SOARES
PALTRINIERI:096274787
41
Assinado de forma digital por
JANDERSON LUIZ SOARES
PALTRINIERI:09627478741
Dados: 2023.08.23 17:29:24 -03'00'

Janderson Luiz Soares Paltrinieri

SECRETÁRIO

MARSEANDRO
AGOSTINI
LIMA:0054173876
3
Assinado de forma digital
por MARSEANDRO
AGOSTINI
LIMA:00541738763
Dados: 2023.08.23 17:30:26
-03'00'

Marseandro Agostini Lima

MEMBRO E RELATOR

